



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: [0004.071381/2022-95](#)

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, como abafadores, balas clavas, barracas de acampamento, equipamentos de proteção individual de combate a incêndio florestal, cantis, ferramentas de sapa, drones, motor bomba com bolsão de água, lanternas, entre outros, tudo para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 28/SUPEL-GAB, de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM, que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO 1 – Empresa A ([0040081932](#))

"Através deste, solicitamos esclarecimento referente ao item 13 – Kit para pick up para combate a incêndios, pois somos os fabricantes do item e temos um lançamento em polietileno mais resistente que o tanque de fibra e mais econômico, sendo os demais componentes os mesmos.

Poderemos participar cotando o tanque de polietileno? Se ganharmos, será aceito?"

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou ([0041317406](#)):

"[...]"

Diante do exposto, segue abaixo a retificação dos materiais mencionados nos pedidos de impugnação para o prosseguimento do certame licitatório:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL e/ou JUSTIFICATIVA
Pedido de esclarecimento da empresa (0040081932)	<p>CONJUNTO COMBATE PICKUP 400 LITROS - Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios.</p> <p>Composto por um tanque rígido em fibra de vidro ou material de qualidade superior, partida manual, motobomba, mangueiras de sucção de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de medição de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Permite o autoabastecimento, captando água através de hidrojeter com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade. Componentes do Conjunto Tanque Rígido: Confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque cor quebra ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.</p> <p>Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. Apresenta hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7,0m e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para motobomba.</p> <p>Motor: Motor a combustão 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas e 5,5 HP, peso líquido: 15,0 kg.</p> <p>Conjunto Motobomba: Motobomba autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg, com vazão 39 l/min a 40 Bar de pressão.</p> <p>Pistola ou lança de descarga: Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.</p> <p>Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PV com trama de poliéster, diâmetro interno ½", diâmetro externo ¾", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engate em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.</p> <p>Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p>

"[...]"

1.1 QUESTIONAMENTO 2 – Empresa A ([0040166305](#))

"Acrescentando outra informação, os kits solicitados no edital tiveram um forte aumento de preços, inclusive nem nós que somos os fabricantes, iremos conseguir chegar no preço de referência do edital. Sendo assim, reforçamos a ideia de autorizar nossa participação com kit ccp com tanque de polietileno.

No aguardo!"

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou ([0041317406](#)):

"No que concerne ao pedido de esclarecimento da empresa "A" ([0040166305](#)), sobre o **aumento de preços** dos Kits solicitados, não alcançando o preço de referência do edital. Esta Comissão está autorizada apenas a avaliar o acréscimo e retirada de itens que julgar pertinente na planilha disponibilizada do Processo SEI ([0004.002784/2022-94](#)), conforme Portaria n.º 104 de 04 de fevereiro de 2022 ([0023835950](#)) e Portaria n.º 907 de 31 de agosto de 2023 ([0041347418](#)). Ficando impossibilitada de sugerir quanto à mudança de valores dos equipamentos/materiais."

2. QUESTIONAMENTO – Empresa B ([0040097646](#))

Da exigência de marca específica

...Solicitamos a revisão do descritivo no item 13 "da Especificação", que fala acerca do "KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA", onde é solicitada a fabricante específica "Guarany" composto por um tanque rígido do material "fibra de vidro".

"Por sua vez, o Art. 3º da Lei 8.666/93 transcreve a vedação da restrição do caráter competitivo.

§ 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

[...]

"Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

- Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
- Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, e consecutivamente exclusão da exigência de marca do subitem: item 13 "da Especificação", que fala acerca do "KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA";
- Que seja republicado o edital, incluindo ao subitem: item 13 "da Especificação", que fala acerca do "KIT BOLSÃO 400 LITROS E MOTOR BOMBA"; na parte que diz: "Composto por um tanque rígido em fibra de vidro" incluindo nesta parte "outros materiais de qualidade superior";
- Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

Nestes termos, pede deferimento."

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou (0041317406):

[...]

Diante do exposto, segue abaixo a retificação dos materiais mencionados nos pedidos de impugnação para o prosseguimento do certame licitatório:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL e/ou JUSTIFICATIVA
Pedido de impugnação da empresa (0040097646)	<p>CONJUNTO COMBATE PICKUP 400 LITROS - Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformar um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios.</p> <p>Composto por um tanque rígido em fibra de vidro ou material de qualidade superior, partida manual, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga com suporte, hidrojeter com mangueira de medição de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. Possui autoabastecimento, captando água através de hidrojeter com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Componentes do Conjunto Tanque Rígido: Confeccionado em fibra de vidro, com capacidade para 400L, peso líquido de 50,0 Kg. Tanque com quebra-ondas internas para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.</p> <p>Dimensões do tanque: 1.045 x 650 x 600 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida. A pistola (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangoteira de sucção de 7,0m e filtro na extremidade.</p> <p>Carretel de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras. Laterais do carretel com diâmetro de 35 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água. Eixo para manivela e manivela ajustável. Lâmina metálica com pintura em epóxi. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba.</p> <p>Motor: Motor a combustão 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas e 5,5 HP, peso líquido: 15,0 kg.</p> <p>Conjunto Motobomba: Motobomba autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg, com vazão 39 l/min a 40 Bar de pressão.</p> <p>Pistola ou lança de descarga: Modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6 kg.</p> <p>Mangueiras: Mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento. Mangueira de descarga de PVC com poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, e conectores recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg.</p> <p>Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p>

[...]"

3. QUESTIONAMENTO - Empresa C (0040327524)

[...]

II – Razões da Impugnação

Alteração no prazo de entrega:

O Edital em seu item 9 informa que o prazo de entrega será de 60 dias corridos, ocorre que os itens 2, 6 e 7 tratam-se de equipamentos importados que necessitam de um maior prazo para entrega. Cumpre-nos informar que no caso dos conjuntos de aproximação (Lote 07) esse tipo de produto é fabricado exclusivamente sob medida, e com tecidos e componentes que na sua maioria são importados, só para os trâmites de importação já são necessários bem mais de 30 (trinta) dias, se não bastasse isso, há ainda que produtos que utilizem materiais como aramida, tem uma certa escassez no mercado devido a sua alta utilização no conflito entre Rússia e Ucrânia. Ainda temos que considerar que para o início da confecção das roupas, é necessário que o solicitante informe\aprove o layout das roupas e informa a grade de tamanhos dos uniformes.

Sendo assim, e considerando ainda o prazo de produção, para que não haja riscos no quesito prazo de entrega, solicitamos alterar para 120 (cento e vinte) dias a partir da aprovação do layout e tamanhos de fornecimento, evitando assim atrasos e solicitações de prorrogações de prazos durante a execução do contrato.

III – Pedido

Diante de todo o exposto, e para prevalência da Lei, requer que a presente Impugnação seja inteiramente acolhida, a fim de:

Alterar o prazo de entrega para 120 dias corridos.

Nestes termos

Pede e espera, respeitosamente, deferimento."

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou (0041317406):

"Alterar o prazo de entrega para 120 dias corridos;

Considerando as dificuldades alegadas pela empresa no que se refere à importação do material, visando garantir a competitividade do certame, bem como contemplar que as roupas cheguem até o período crítico da Operação Verde Rondônia, **sugere-se** alterar o prazo de entrega para os 120 dias corridos solicitados."

4. QUESTIONAMENTO - Empresa D (0040355579)

Solicita **correção** necessária do ato convocatório dos itens **BALACLAVA** e **MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO**;

Referente ao item **BALACLAVA** (Capuz de proteção de fogo e calor para bombeiro tipo balaclava de combate a incêndio). O descritivo técnico dos materiais tem um alto nível de detalhamento e das exigências técnicas que garante a qualidade do material adquirido, porém restringe a participação do item a participação por mais de uma empresa. Neste caso a matéria prima solicitada e os detalhes de confecção restringe a poucos licitantes ou até mesmo a um único fornecedor.

Alguns novos modelos de balaclava vieram com algumas modificações com o intuito de melhorar o conforto sem nenhum tipo de perda em desempenho e características técnicas.

A primeira camada composta de 60% fibra polibenzimidazol (tolerância 3%), e 40% aramida, (tolerância 3%), conforme norma ASTM D 629, com gramatura de 215 g/m² (tolerância 3%) Deve possuir camadas internas (forro) composta de 50% fibra aramida (tolerância 3%) e 50 % de fibra sintética de celulose retardante de chamas com incorporação de "P" (fósforo) no seu núcleo, com gramatura de 175 g/m².

Sugerimos como mais uma opção de tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes à chamas para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 200 g/m², cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso.

Referente ao item **MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO**, existe alguns pontos da especificação que acabam por restringir os novos modelos no mercado, que vieram com modificações com o intuito de melhorar o conforto sem nenhum tipo de perda em desempenho e características técnicas do item.

Fabricada em Viscosa FR 64%, Conex30%, Twaron 5% ± 3, Fibra Antiestática 1% com filtro.

Sugerimos mais algumas opções de tecido – Máscara de proteção contra fogo fabricada em tecido com outras composições:

- 1-) 93% meta aramida, 5% para aramida, 2% antiestético (tecido inerente a chamas).
- 2-) 65% Viscose FR, 22% para aramida, 12% Poliamida, 1% antiestético (tecido inerente a chamas).
- 3-) 100% algodão antichamas.

"Ante o exposto, em que pese o grande respeito da Impugnante por esta digna Comissão de Licitação, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório, RETIFICAÇÃO do EDITAL, assim como os demais que tratem sobre os temas impugnados do instrumento convocatório sob análise."

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou (0041317406):

"[...]"

Diante do exposto, segue abaixo a retificação dos materiais mencionados nos pedidos de impugnação para o prosseguimento do certame licitatório:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL e/ou JUSTIFICATIVA
Pedido de impugnação da empresa (0040355579)	BALACLAVA - para combate a incêndio, capuz em malha single jersey dupla de 400grs/m ² em tecido de fibra 100% meta-aram superior, na cor natural com abertura frontal facial, para total proteção da face e pescoço, resistente a produtos químicos e charr de equipamento de respiração autônoma, tamanho único. COMPLEMENTO: abertura reduzida (somente para os olhos).

"[...]"

Fica excluído o item Máscara de Proteção conforme a nova SAMS [0044482010](#).

5. QUESTIONAMENTO - Empresa E (0040201472)

Solicita **correção** necessária do ato convocatório do item 04 – **BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**

As especificações técnicas do item 04 – **BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**, do termo de referência, está direcionado para a empresa HAIX, restringindo a participação de fabricantes reconhecidos internacionalmente por sua excelência e qualidade, fazendo com que o caráter da ampla concorrência, economia e isonomia sejam então prejudicados.

"DO PEDIDO

Do exposto e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer digno-se Vossa Senhoria de acatar o pedido de impugnação do referido edital, com a adequação das especificações técnicas de modo a contemplar o maior número possível de competidores no certame licitatório, de forma a manter incólume o princípio da legalidade e da livre concorrência:

A modalidade de pregão não deve nunca violar o princípio da competitividade estabelecido no art. 3º, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93 no momento em que restringe a participação no certame, pois tem características exclusivas e direcionadas a determinados fabricantes.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja a impugnação, remetido a instância superior, para análise e decisão final, segundo o art. 109, da Lei 8.666/93.

Nestes Termos, Aguardamos deferimento"

RESPOSTA: O CBM, por meio da Comissão de Combate a Incêndio Florestal, se manifestou (0041317406):

"[...]"

Diante do exposto, segue abaixo a retificação dos materiais mencionados nos pedidos de impugnação para o prosseguimento do certame licitatório:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL e/ou JUSTIFICATIVA
Pedido de impugnação da empresa (0040201472)	BOTA ESPECIAL PARA COMBATE INCÊNDIO Matéria-prima: borracha antiestática e couro ou PBI incombustível; Solado e alças: antiderrapante, antiperfurante e com alças; Proteção: antichama e antiestática; Numeração: conforme solicitação do órgão. Botas Especiais de Combate a Incêndio em couro ou PBI com a forma do corte no design "C", com sistema de ajuste rápido, ignífuga, antiestática, res antiderrapante e antiperfurante e isolado termicamente. A bota deve possuir membrana impermeável à água, e a capacidade de respiração. A bota respirável, por meio de um forro laminado com uma membrana à base de PTFE, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro passagem de vapores ou líquidos, garantindo proteção contra bactérias, sangue, líquidos corporais e aumentando a proteção química, e agentes contra transpiração de dentro para fora, de acordo com norma. A área de dobra e a região do tornozelo deverão ser preenchidas com espuma reticulada, e a possuir um reforço adicional com protetores do tornozelo ou na região do metatarso. A bota deverá possuir palmilha anatômica com característica de am lavável. O peso individual da bota não poderá exceder 1.300 gramas (referente ao tamanho 40 BR). A bota deverá possuir alças nos canos, que facilitem Deve possuir uma faixa refletiva, na parte externa das botas. Solado: Deve ser antiderrapante em todas as direções (SRC). Deve ser de borracha antiest resistente a combustível e óleo. Entre a palmilha e o interior da sola deverá possuir uma espuma de amortecimento em poliuretano ou material simila abrasão ≤ 120 mm ³ , resistência ao rasgo da sola deverá ser ≥ 10 kN/m. Deve possuir absorção de energia de acordo com a norma ≥ 30 J. A entressola de Força de separação entre o cabedal da bota e a parte inferior da sola deverá ser ≥ 6,0 N/mm. Biqueira: Ter espessura mínima de 2,5 mm na base e no minir metálica, ignífuga com perfil especial e ranhura de costura com dureza mínima Shore A: (65 ± 3)°. Deve possuir uma sobre biqueira perfilada, ignífuga, dan de proteção contra impacto. Cadarço: Devem ser redondos hidro-repelentes confeccionados em material ignífugo. O fechamento frontal deverá ser p alavanca ou catraca. O sistema de ajuste deverá permitir o manuseio facilitado quando o usuário tiver calçado luvas. Quando o sistema de ajuste for do tipo a alavanca do clipe ou catraca, o cadarço que sobrar após o travamento deverá ser alojado em um bolso externo da bota, localizado na lateral do cano, e deverá ser acoplada a uma alavanca para facilitar a puxada de ajuste da bota. Quando o sistema de ajuste for de catraca, que não deixe sobra de cadarço aq no cano da bota será dispensável. Deve possuir regulador e trava de ajuste que desobrigue o usuário a atar e desatar os cadarços no ato de calçar e de equipamento fique frouxo. Deverá ser fornecido um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida ou garantia vitalícia para os mesmos. E deverão atender os tamanhos 3 a 14 UK, 35 a 50 Europa (33 a 48, correspondente aos tamanhos Brasileiros). As botas deverão ser certificadas de acordo co categoria F2A. Elas devem corresponder à classificação I, tipo 2, com a norma de desempenho do isolamento térmico do complexo da sola H13 e os seguiu AN (ou M) SRC; A designação deverá estar impressa no lado de fora do cano a quente, ou ainda pelo lado de dentro na parte superior do cano em ades permeabilidade ao vapor de água ≥ 5.0 mg/cm ² h de acordo com a norma ISO14268/ 20344; possuir resistência ao rasgamento ≥ 260 N de acordo com a feita em couro o mesmo deverá ser curtido com as normas ambientais vigentes no seu País de origem. Palmilha resistente à penetração deverá estar c 20345:2011. A bota deve possuir resistência à água de acordo com a norma ISO 20344/20345:2011, ou seja, nenhuma penetração após ≥ 500.000 passos. requisitos da EN ISO 17249, nível de proteção 1 (classe 1 de proteção contra cortes) e devem ser permanentemente marcadas com o símbolo da serra elétrica

"[...]"

6. DA DECISÃO

Assim, pelos motivos expostos, conheço os pedidos de esclarecimento e impugnação, por tempestivo, para no mérito, conceder-lhes provimento, no que concerne a **alteração do descritivo dos itens e alteração do prazo de entrega**, que será publicado por meio do Adendo Modificador nº 01.

Em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 10/05/2024

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho - RO, 22 de abril de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047926942** e o código CRC **37621416**.